



---

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA

### EDITAL N.º 002/2022

**ESTABELECE NORMAS PARA O RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), CONFORME A LEI N.º 3.295, DE 07 DE ABRIL DE 2010, LEI N.º 3.648, DE 26 DE MARÇO DE 2013, LEI N.º 3.662, DE 02 DE MAIO DE 2013, LEI N.º 3.832, DE 15 DE JULHO DE 2014, LEI N.º 3.851, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014, LEI N.º 3.931, DE 25 DE JUNHO DE 2015, LEI N.º 4.160, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, LEI N.º 4.222 DE 12 DE ABRIL DE 2019, BEM COMO A LEI N.º 2.994, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Município, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para diversos cargos conforme estabelecido na Tabela de Cargos deste Edital, destinado à contratação em caráter temporário pelo período de 12 meses, prorrogável até o limite de 36 meses e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento e formação de cadastro de reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público deste Município para atuação nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), para os cargos descritos nos quadros, constantes no item 2.1.

**1.3.** É responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA, instituída pela Portaria n.º 17.939, de 07 de janeiro de 2022, a coordenação, execução, chamada e encaminhamento ao Setor de RH/SEMAD para contratação de pessoal de que trata este Edital.

**1.4.** Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

**1.4.1.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e a localização determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e na impossibilidade de cumprimento do horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado, a



qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

1.5. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3270-7411, e-mail: [semsa.cps@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.cps@aracruz.es.gov.br).

1.6. O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este Certame, desde o **Edital de Abertura** até o **Edital de Convocação**, por meio do endereço eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.7. Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus – COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para as Gestantes e Lactantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria. A Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, revogou a alínea “c” do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticóide. As Portarias estão disponíveis em: [https://saude.es.gov.br/coronavirus\\_portarias](https://saude.es.gov.br/coronavirus_portarias).

1.8. As contratações temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) serão formalizadas em conformidade com a Lei n.º 2.994, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações.

1.9. A SEMSA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).



## 2. DAS FUNÇÕES

2.1. As funções que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os requisitos exigidos, quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento base mensal, e outras informações, encontram-se discriminadas nos QUADROS abaixo:

### **QUADRO 1: Dos cargos para atendimento ao Serviço de Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento da Vila Rica e Pronto Atendimento da Barra do Riacho)**

<b>Função: ENFERMEIRO DIARISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (COREN/ES). Declaração de Regularidade junto ao Conselho. Experiência mínima de 06 (seis) meses atuando em UPA/PA/PS. Curso de Especialização em Paciente Crítico ou em Urgência e Emergência. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.716,17 + R\$ 1.352,00 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Organizar e gerenciar os setores, equipe de técnicos de enfermagem e assistência prestada; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito exigindo o mesmo da equipe técnica; Prestar assistência da enfermagem ao usuário; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (controle de material permanente, relatando extravio e avaria a coordenação de enfermagem); Suprir os setores de insumos e medicamentos; Testar todos os equipamentos permanentes e checar a pressão da



rede de gases; Participar da admissão do usuário no setor, visualizando a gravidade e usando parâmetros não invasivos, se necessário; Manter relação dos pacientes nas salas atualizados; Prestar assistência aos pacientes graves e com risco de morte; Supervisionar os cuidados gerais aos pacientes, orientar a equipe quando necessário; Realizar procedimentos invasivos ou que necessitem de conhecimento teórico científico; Instalar drippings de medicamento com maior probabilidade de iatrogênias; Solicitar e participar da avaliação e reavaliação médica de cada paciente; Promover a integração da equipe multidisciplinar; Relatar em livro próprio das salas, as altas, transferências com unidade de destino e acompanhante; óbito, relatando médico que constatou e horário. Retirada do corpo, responsável, nome, número da viatura/carro; Realizar evolução de enfermagem (Realizar exame físico céfalo-caudal) em impresso próprio; Checar prescrições, realizar aprazamentos dos horários e acompanhar o relatório dos técnicos de enfermagem; Supervisionar e auxiliar a equipe técnica a realizar higiene corporal (pacientes com permanência > 24h) e demais procedimentos em todos os pacientes em observação; Monitorar a realização do ECG; Encaminhar o familiar à assistente social, quando necessário; Supervisionar a conferência do carro de parada cardíaca, no qual o farmacêutico fará conferência de medicação semanalmente; Supervisionar o preparo do corpo, identificação, data e hora correta. Armazenar o corpo no morgue; Acompanhar liberação do corpo, registrando a empresa funerária ou Instituto Médico Legal (IML), funcionário responsável e a hora de saída da unidade; Supervisionar a organização do morgue e do expurgo; Instituir a equipe que atuará na Parada Cardiorrespiratória (PCR); Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; Elaboração das escalas de trabalho; Realizar as notificações de doenças; Administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades; Auxiliar o enfermeiro plantonista no desenvolvimento da SAE,



zelar pela guarda, manutenção, limpeza e esterilização dos equipamentos, capacitação dos enfermeiros plantonista e técnicos de enfermagem; Fazer parte com outros profissionais do sistema de classificação de risco; Realizar juntamente com outros órgãos, a educação continuada em serviço dos profissionais de Enfermagem.

### Função: ENFERMEIRO PLANTONISTA

**Requisito:**

Diploma de conclusão de curso de Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (COREN/ES). Declaração de Regularidade junto ao Conselho. Experiência mínima de 06 (seis) meses atuando em UPA/PA/PS. Curso de Especialização em Paciente Crítico ou em Urgência e Emergência. **Domínio do Pacote Office.**

**Carga Horária:**

Plantão 12 X 60 horas

**Vencimento Mensal:**

R\$ 2.037,17 + R\$ 1.189,74 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade

**Vagas:**

10 + CR

**Descrição Sumária:**

Recebimento do plantão anterior, tomando ciência das intercorrências; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência da enfermagem ao usuário; Confeccionar a escala diária e escala das refeições; Supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover treinamento contínuo e assistido da equipe; Promover o suprimento dos setores da Unidade; Comunicar os danos de qualquer material/equipamento à coordenação de enfermagem; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população; Realizar a classificação de risco; Avaliar continuamente as atividades e a qualidade da



assistência de enfermagem, prestada aos pacientes e à comunidade; Assistir o paciente atendendo-o nas necessidades básicas e específicas de acordo com a sua patologia; Colaborar com a equipe multiprofissional registrando os fatos, desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) aos pacientes internados e aos que serão removidos; Prestar cuidados de maior complexidade técnica aos pacientes; Supervisionar as salas de procedimentos. Organizar e gerenciar os setores, equipe de técnicos de enfermagem e assistência prestada; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito exigindo o mesmo da equipe técnica; Prestar assistência da enfermagem ao usuário; Checar o funcionamento dos equipamentos e CheckList (controle de material permanente, relatando extravio e avaria a coordenação de enfermagem); Suprir os setores de insumos e medicamentos; Testar todos os equipamentos permanentes e checar a pressão da rede de gases; Participar da admissão do usuário no setor, visualizando a gravidade e usando parâmetros não invasivos, se necessário; Manter relação dos pacientes nas salas atualizados; Prestar assistência aos pacientes graves e com risco de morte; Supervisionar os cuidados gerais aos pacientes, orientar a equipe quando necessário; Realizar procedimentos invasivos ou que necessitem de conhecimento teórico científico; Instalar drippings de medicamento com maior probabilidade de iatrogênias; Solicitar e participar da avaliação e reavaliação médica de cada paciente; Promover a integração da equipe multidisciplinar; Relatar em livro próprio das salas, as altas, transferências comunidade de destino e acompanhante; óbito, relatando médico que constatou e horário. Retirada do corpo, responsável, nome, número da viatura/carro; Realizar evolução de enfermagem (Realizar exame físico céfalo-caudal) em impresso próprio; Checar prescrições, realizar aprazamentos dos horários e acompanhar o relatório dos técnicos de enfermagem; Monitorar a realização do ECG; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da





	população; Elaboração das escalas de trabalho; Realizar as notificações de doenças; Fazer parte com outros profissionais do sistema de classificação de risco; Realizar juntamente com outros órgãos, a educação continuada em serviço dos profissionais de Enfermagem.
<b>Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL DE 2.ª A 6.ª (PLANTONISTA)</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Declaração de Regularidade junto ao Conselho. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	24 (vinte e quatro) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 1.469,59, por plantão de 12 horas + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	24 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Compreende as tarefas destinadas ao atendimento médico, exames clínicos sem restrições de atendimento por idade ou patologia clínica, em atendimento e encaminhamentos necessários compreendendo as atribuições de emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover os protocolos assistenciais da unidade; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos. Realizar alta aos pacientes com/ou sem receita médica referenciando se necessário para outros níveis de assistência. Solicitar exames quando necessário para elucidação diagnóstica. Reavaliar os pacientes das alas de observação, monitorar presencialmente os pacientes em risco eminentes de vida ou em situações de urgência/emergência, acompanhar, quando necessário pacientes em serviço de remoção, zelar pelo material de consumo e permanente sob sua responsabilidade. Alimentar e monitorar os sistemas de Regulação assistenciais de





	vagas de acesso a leitos, exames e consultas, quando necessário encaminhamentos.
<b>Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAB/DOM (PLANTONISTA)</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Declaração de Regularidade junto ao Conselho. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	24 (vinte e quatro) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 1.584,86, por plantão de 12 horas + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	11 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Compreende as tarefas destinadas ao atendimento médico, exames clínicos sem restrições de atendimento por idade ou patologia clínica, em atendimento e encaminhamentos necessários compreendendo as atribuições de emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover os protocolos assistenciais da unidade; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos. Realizar alta aos pacientes com/ou sem receita médica referenciando se necessário para outros níveis de assistência. Solicitar exames quando necessário para elucidação diagnóstica. Reavaliar os pacientes das alas de observação, monitorar presencialmente os pacientes em risco eminentes de vida ou em situações de urgência/emergência, acompanhar, quando necessário pacientes em serviço de remoção, zelar pelo material de consumo e permanente sob sua responsabilidade. Alimentar e monitorar os sistemas de Regulação assistenciais de vagas de acesso a leitos, exames e consultas, quando necessário encaminhamentos.



**Função: MÉDICO PEDIATRA DE 2.<sup>a</sup> A 6.<sup>a</sup> (PLANTONISTA)**

Requisito:	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em PEDIATRIA reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista expedido pela AMB ou Experiência mínima de 06 (seis) meses em UPA/PA/PS pediátricos. Declaração de Regularidade junto ao Conselho. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
Carga Horária:	24 (vinte e quatro) horas semanais
Vencimento Mensal:	R\$ 1.613,67, por plantão de 12 horas + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
Vagas:	13 + CR
Descrição Sumária:	Atendimento voltado para o grupo infantil, e em clínica médica adulto de suporte, quando necessário. Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, sem restrição de idade ou patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Executar as atividades de emergência. Seguir os protocolos assistenciais da unidade; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos. Realizar alta aos pacientes com ou sem receita referenciando se necessário para outros níveis de assistência. Solicitar exames quando necessário para elucidação diagnóstica. Reavaliar os pacientes das alas de observação, monitorar presencialmente os pacientes em risco eminentes de vida ou em situações de urgência/emergência, acompanhar, quando necessário pacientes em serviço de remoção, zelar pelo material de consumo e permanente sob sua responsabilidade. Alimentar e monitorar os sistemas de Regulação assistenciais de vagas de acesso a leitos, exames e consultas, quando necessário encaminhamentos.

**Função: MÉDICO PEDIATRA – SAB/DOM (PLANTONISTA)**



<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>PEDIATRIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista expedido pela AMB ou Experiência mínima de 06 (seis) meses em UPA/PA/PS pediátricos. Declaração de Regularidade junto ao Conselho. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	24 (vinte e quatro) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 1.728,93, por plantão de 12 horas + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	06 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Atendimento voltado para o grupo infantil, e em clínica médica adulto de suporte, quando necessário. Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, sem restrição de idade ou patologia, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Executar as atividades de emergência. Seguir os protocolos assistenciais da unidade; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos. Realizar alta aos pacientes com ou sem receita referenciando se necessário para outros níveis de assistência. Solicitar exames quando necessário para elucidação diagnóstica. Reavaliar os pacientes das alas de observação, monitorar presencialmente os pacientes em risco eminentes de vida ou em situações de urgência/emergência, acompanhar, quando necessário pacientes em serviço de remoção, zelar pelo material de consumo e permanente sob sua responsabilidade. Alimentar e monitorar os sistemas de Regulação assistenciais de vagas de acesso a leitos, exames e consultas, quando necessário encaminhamentos.
<b>Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	



<b>Requisito:</b>	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem. Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN/ES) + Declaração de Regularidade junto ao Conselho. Experiência mínima de 06 (seis) meses em UPA/PA/PS. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	Plantão 12 X 36 horas
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 1.736,72 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	33 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira Plantonista; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio); Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados); Administrar e checar todas as medicações prescritas pelo médico; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro (plantonista ou coordenação de enfermagem) aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros cuidadosamente; Anotar ao final do serviço o resumo das ocorrências e intercorrências em livro próprio; Atuar profissionalmente dentro de suas competências seguindo as normas preconizadas por seu Conselho de Classe; Zelar pela



limpeza do ambiente; Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro. São distribuídos nos setores de medicamento e acolhimento, onde realizam acolhimento e atendimento individual para medicações, nebulização e coletas de exames. Sala de sutura na qual desenvolvem atendimentos individuais para curativo e sutura. Sala emergência e sala de observação prestam cuidados gerais de enfermagem e coleta de exames. Solicitar reposição/reparo de equipamentos danificados. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrando medicamentos e realizando procedimentos competentes a profissão. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de Biossegurança. Realizar registros com anotações de enfermagem e participar de educação permanente. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde. Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros cuidadosamente.

**QUADRO 2: Dos cargos para atendimento à Atenção Primária e Atenção Secundária em Saúde**

**Função: MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA**

**Requisito:**

Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. **Domínio do Pacote Office.**



<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; Diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; Desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.</p>
<b>Função: MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	



<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>ANGIOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de





	materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.
<b>Função: MÉDICO AUTORIZADOR</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Regular a oferta dos serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto as urgências; Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes ao serviço de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do SUS – Sistema Único de Saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; Regular as solicitações de exames; Viabilizar o acesso dos pacientes ao serviço adequado à sua necessidade; garantir atendimento do usuário do SUS, visitando quando necessário pacientes internados, autorizando a internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar; Regular encaminhamentos de tratamentos de saúde fora do domicílio do usuário; Participar da comissão de liberação de benefícios ao usuário SUS, e outras comissões afim; Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria, mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário; Preencher fichas com os



	dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>CARDIOLOGIA</b> reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	03 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de cardiologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Ministrando atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	



<b>Requisito:</b>	Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de Especialização ou de Residência Médica com Habilitação em Clínica Geral, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	05 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentando a criação de grupos de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou



informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para tratamentos especializados, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Integrar a equipe de saúde da família; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades afins.

**Função: MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA**

**Requisito:**

Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em **PROCTOLOGIA** igualmente reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela



	<b>AMB. Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.</p>



**Função: MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)**

<b>Requisito:</b>	Diploma de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.716,17 + R\$ 5.347,70 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	08 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos e outros). Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as diretrizes do SUS; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe; Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada; Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação; Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental); Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe; Desenvolver ações com base nos





princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las; Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe; Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local; Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e, Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**Função: MÉDICO DERMATOLOGISTA**





<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>DERMATOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Prestar assistência médica e preventiva; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, relacionados à especialidade de dermatologia nas áreas da clínica e cirurgia dermatológica; Realizar inspeção de saúde e emitir diagnósticos; Acompanhar os pacientes do programa de hanseníase; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de dermatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bemestar do paciente; Ministrando atendimento médico à portadores de doenças dermatológicas; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a dermatologia; Realizar estudos e investigações no campo dermatológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.



**Função: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar atividades multidisciplinares com grupos prioritários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de endocrinologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a endocrinologia; Realizar estudos e investigações no campo endocrinológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação;



	Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>GASTROENTEROLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de



	<p>vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.</p>
<b>Função: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</b>	
<b>Requisito:</b>	<p>Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b></p>
<b>Carga Horária:</b>	<p>20 (vinte) horas semanais</p>
<b>Vencimento Mensal:</b>	<p>R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade</p>
<b>Vagas:</b>	<p>06 + CR</p>
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Atender a gestantes que procuram a unidade de saúde, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório; Realizar consulta de pré-natal; Dar orientação médica à gestante; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos, tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU, implante contraceptivo e outros; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Participar de programas e ações relacionadas a promoção, prevenção e tratamento de agravos em</p>



	consonância com as diretrizes do SUS; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO HEMATOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>HEMATOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública;



	Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.
<b>Função: MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>INFECTOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de doenças infecto-contagiosas para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar treinamento para os profissionais da rede pública municipal; Participar de programas de referência propostos pelo SUS; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Ministrando atendimento médico a portadores de doenças infecto-contagiosas; Realizar e interpretar





	exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a sua área de atuação; Realizar estudos e investigações no campo infecto-contagioso; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO NEUROLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>NEUROLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento par os diversos tipos de doenças infecto-contagiosas para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar treinamento para os profissionais da rede pública municipal; Participar de programas de referência propostos pelo SUS; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a





	saúde e o bem-estar do paciente; Ministrando atendimento médico à portadores de doenças infecto-contagiosas; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a sua área de atuação; Realizar estudos e investigações no campo infecto-contagioso; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência médica em <b>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	03 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Fazer exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Diagnosticar e tratar afecções agudas, crônicas ou



traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Avaliar as condições físico funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso ou crepe, para promover a imobilização adequado dos membros ou regiões do corpo afetadas; Orientar ou executar a colocação de trações trans esqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia, e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a ortopedia; Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico



	organizado e atualizado; Executar outras atividades afins
<b>Função: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;



	Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.
<b>Função: MÉDICO PEDIATRA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>PEDIATRIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	06 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças; Estabelecer o plano medicoterapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Participar de



	<p>programas e ações relacionadas a promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de pediatria, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a pediatria; Realizar estudos e investigações no campo pediátrico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Executar outras atividades afins.</p>
<b>Função: MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>PNEUMOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de



atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.

**Função: MÉDICO PSIQUIATRA**

<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>PSIQUIATRIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio





	Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Diagnosticar e tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, ou a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergência; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuando observação psiquiátrica: anamnese; Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; Tratar síndromes psiquiátricas, tais como: distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais; dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas; distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes; distúrbios do humor; distúrbios da ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios do pânico, distúrbios fóbicos, obsessivos, compulsivos e distúrbios de stress pós-traumáticos; distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes; distúrbios de personalidade: desvios sexuais; deficiência mental; Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima</p>





	<p>recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Emitir diagnósticos; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente; Realizar estudos e investigações no campo psiquiátrico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Manter prontuário médico organizado e atualizado; e executar outras atividades afins.</p>
<b>Função: MÉDICO REGULADOR</b>	
<b>Requisito:</b>	<p>Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>MEDICINA INTENSIVA ou MEDICINA DE EMERGÊNCIA ou CLÍNICA MÉDICA ou PEDIATRIA</b> ou <b>Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação exigida no requisito do cargo que pleiteia. Domínio do Pacote Office.</b></p>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Receber, avaliar, priorizar e dar resolubilidade as demandas de internação, com base na justificativa clínica relatada no laudo



	<p>médico solicitante; Identificar a oferta e o perfil da unidade executante adequado dentre os disponíveis; Regular, providenciar e dar os devidos encaminhamentos a internação solicitada agilizando o acesso conforme o quadro clínico do paciente e sua gravidade; Receber, avaliar e dar o devido encaminhamento as solicitações de procedimentos ambulatoriais de alto custo e complexidade; Viabilizar o cuidado integral de forma ágil e oportuna, na qualidade e quantidade adequadas, de forma humanizada, identificando alternativas assistenciais que respondam as necessidades individuais e sociais pautadas no interesse público; Participar da elaboração de protocolos de regulação assistencial, desempenhar suas atividades no âmbito da Regulação do Acesso, em situações de urgências, emergências e eletivas, ambulatorial e hospitalar nas unidades de trabalho dos Complexos Reguladores da SEMSA, para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão da saúde.</p>
<b>Função: MÉDICO REUMATOLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>REUMATOLOGIA</b> reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Exercer as atividades inerentes à prática médica com humanidade, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de atenção aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Preencher os documentos inerentes à atividade médica; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente;



	<p>Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e os regulamentos do SUS; Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; Avaliar, diagnosticar, prescrever e realizar tratamento clínico, cirúrgico ou reabilitacional, exames complementares e de apoio diagnóstico; Prescrever medicamentos; diagnosticar situações de saúde da comunidade; Executar atividades médico-sanitárias; desenvolver e executar programas de saúde pública; Participar de programas de controle de infecção hospitalar, de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; Emitir laudos, atestados e pareceres; Realizar outros procedimentos relativos às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; e executar outras atividades correlatas na área de atuação de acordo com sua respectiva especialidade.</p>
<b>Função: MÉDICO UROLOGISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	<p>Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em <b>UROLOGIA</b> igualmente reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB. <b>Domínio do Pacote Office.</b></p>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR



<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Prestar assistência médica e preventiva; Diagnosticar e tratar as doenças relacionadas à especialidade de urologia; Aplicar métodos diagnósticos em urologia e doenças sexualmente transmissíveis; Realizar abordagem ao paciente com sintomas urológicos; Aplicar métodos diagnósticos em urologia; Realizar cirurgias do aparelho urogenital masculino e feminino; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de urologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar e interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a urologia; Realizar estudos e investigações no campo urológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Manter prontuário médico organizado e atualizado; e Executar outras atividades afins.</p>
---------------------------	---

### **QUADRO 3: Dos cargos de Motorista de Ambulância**

<b>Função: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>	
<b>Requisito:</b>	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" Permanente e dentro da validade. Nada consta da CNH emitido pelo DETRAN-ES (original dentro da validade). Curso



	para capacitação de condutores de veículos de emergência (Art. 145-CTB. Resolução do CONTRAN nº 168/2004), com carga horária de 50 horas, concluído dentro da validade. Ser maior de 21 anos de idade.
<b>Carga Horária:</b>	44 (quarenta e quatro) horas semanais, realizando plantões de 24 X 72 horas
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 1.204,93 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	14 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Dirigir veículos de emergências (ambulância) obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-lo à Chefia Imediata quando do término da tarefa. Zelar pela segurança dos pacientes, verificando o devido travamento da maca, o fechamento de portas e uso de cintos de segurança. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Observar as normas de higiene pessoal e segurança do trabalho. Zelar pelos equipamentos contidos na ambulância, observando prazos de validade e fazer</p>



	manutenção diária dos mesmos. Inspecionar a ambulância ao assumir o plantão, bem como antes de cada saída. Executar outras atribuições afins.
--	---

#### **QUADRO 4: Dos cargos do PROGRAMA MELHOR EM CASA**

O Serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa) é um conjunto de ações de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, estruturado para dar respostas às necessidades de saúde específicas de uma determinada parcela da população. Esta parcela é formada por pacientes cujo quadro clínico exija cuidados e tecnologias acima dos oferecidos pela modalidade ambulatorial, mas que possam ser assistidos em casa por equipe de saúde específica para este fim, ofertando a Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) tipo 2 (AD2) e tipo 3 (AD3). Significa ainda exercer o seu papel fundamental na integração das ações de saúde para reduzir a pressão de porta nas emergências dos hospitais, qualificar e humanizar o cuidado em saúde e articular o acompanhamento longitudinal do cuidado pela atenção básica.

O Serviço aqui desenvolvido está em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 2.527 de outubro de 2011, redefinida pela Portaria nº 967 de maio de 2013. As bases populacionais correspondentes a uma ÁREA DE ABRANGÊNCIA neste contrato ficam territorializadas segundo parâmetros presentes nestas portarias."

#### **Atenção Domiciliar**



- 
- A) Entende-se por Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) o cuidado em domicílio ao paciente com quadro clínico que exija cuidados e necessidade de tecnologia especializada, mas que não necessitam de internação hospitalar;
- B) A Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) propõe a “desospitalização” através da celeridade no processo de alta hospitalar com cuidado continuado no domicílio;
- C) Além disso, a Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) evita hospitalizações desnecessárias a partir de serviços de pronto-atendimento e de apoio às equipes de atenção básica no cuidado àqueles pacientes que necessitam (e se beneficiam) de atenção à saúde no domicílio.

**Objetivo Geral:** Disponibilizar à população um conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção ao paciente com quadro clínico que exijam cuidados e necessidade de tecnologia especializada, mas que não necessitam de internação hospitalar.

**Objetivos Específicos:**

- a) Evitar hospitalização desnecessária, ofertando uma melhor alternativa assistencial.
- b) Possibilitar a desospitalização do paciente.
- c) Diminuir riscos de infecções hospitalares através da alta do paciente.
- d) Realizar processos de “alta assistida”.
- e) Prover a Humanização do Cuidado.
- f) Resgatar a autonomia do usuário/família.
- g) Propiciar a retomada do vínculo familiar e da rotina domiciliar.





- h) Promover o autocuidado.
- i) Instituir papel de cuidado na família.
- j) Promover adaptação e maior autonomia do paciente e de seus familiares quanto às atividades de vida diária.
- k) Minimizar intercorrências clínicas a partir da manutenção de cuidado sistemático das equipes de atenção domiciliar.
- l) Reduzir o sofrimento de forma humanizada em situação de cuidados paliativos, oferecendo suporte emocional necessário para pacientes e familiares.
- m) Realizar educação em saúde.
- n) Adequar e reduzir custos sem perda de qualidade da assistência.**

<b>Função: ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão do Curso de Serviço Social, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação)
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre



outras, com vistas à intersectorialidade; Avaliar, em conjunto com a ESF, SAD, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Avaliar critérios de elegibilidade social para ingresso do usuário no Serviço de Atenção Domiciliar; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a coresponsabilidade; Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersectoriais de efetivação do cuidado; Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Participar de atividades de Educação Permanente; e, Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.



**Função: ENFERMEIRO DIARISTA**

<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.716,17 + R\$ 1.352,00 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar



e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da Atenção Básica; Realizar captação e admissão de usuários elegíveis dentro das unidades dos Hospitais da rede própria para o Serviço de Atenção Domiciliar; Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações e realizar pequenos procedimentos em domicílio inerentes à prática profissional do enfermeiro (sondagem vesical, nasoenteral, realização de curativos com coberturas industrializadas, punção de acesso venoso periférico, retirada de pontos cirúrgicos, etc); Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Supervisionar atividades desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; Realizar a capacitação do cuidador que assiste o usuário em tratamento no domicílio; Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes



	Comunitários de Saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.
<b>Função: FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão do Curso de Fisioterapia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.716,14 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersectorialidade; Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e SAD, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando



ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade; Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação (fisioterapia motora e ou respiratória), realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das ESF e SAD; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos e visitas domiciliares; Orientar cuidador quanto ao manuseio de equipamentos de ventilação não invasiva (CPAP e ou BIPAP), concentrador de oxigênio, aspirador de vias aéreas superiores; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Participar de atividades de Educação Permanente; e, Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

**Função: FONOAUDIÓLOGO**

**Requisito:** Diploma de Fonoaudiologia, devidamente registrado, fornecido



	por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, CRFA6. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	01 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoaudiológico; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver atividades de reabilitação dos pacientes internados com distúrbios e alterações de comunicação verbal decorrentes de patologias associadas. Realizar exames audiométricos e demais atividades inerentes à profissão; Atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação; Executar outras atividades afins.
<b>Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão do Curso de Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 1.354,54 (gratificação) + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade





<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-</p>



	<p>hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; Participar de atividades de Educação Permanente; Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; Capacitar o paciente para o auto cuidado; Capacitar os Cuidadores; Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.</p>
<b>Função: NUTRICIONISTA</b>	
<b>Requisito:</b>	Diploma de conclusão do Curso de Nutrição, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Nutrição. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 2.037,14 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação)
<b>Vagas:</b>	02 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	Prestar assistência nutricional ao indivíduo e orientar cuidador/familiares dos pacientes em atenção domiciliar; Organizar, administrar e avaliar alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
<b>Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>Requisito:</b>	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem. Registro Profissional no Conselho de Classe (COREN/ES) + Declaração de Regularidade junto ao Conselho. <b>Domínio do Pacote Office.</b>
<b>Carga Horária:</b>	40 (trinta) horas semanais, podendo a critério da administração trabalhar em regime de escala 12 X 36 horas



<b>Vencimento Mensal:</b>	R\$ 1.736,72 + R\$ 400,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional Insalubridade
<b>Vagas:</b>	04 + CR
<b>Descrição Sumária:</b>	<p>Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações; Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo; Participar de atividades de Educação Permanente; Auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar; Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas; Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Organizar ambiente de trabalho; Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário; Estabelecer via de comunicação participativa com a família; Identificar sinais de gravidade; Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente; Registrar os atendimentos; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como</p>



requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

**2.2..** As vagas disponibilizadas acima serão para preenchimento por necessidade temporária do serviço público, nos termos da Lei nº 2.994, de 15/02/2007, e serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

**2.3.** Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a composição de cadastro de reserva para contratações temporárias nas funções acima referenciadas, que consistirá no quantitativo excedente às vagas imediatas ofertadas nos Quadros acima, observando-se a ordem pela pontuação obtida pelos candidatos.

**2.4.** A escala médica (Quadro 01) será composta com rodízios em dias de semana e aos finais de semana, diurno e noturno, podendo ser em diversos pontos de Atenção do Município, conforme necessidade da gestão e obrigatoriamente ser cumprida 24 horas semanais, caso houver discordância desta normativa, o contrato poderá ser encerrado imediatamente.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com as normas e condições do mesmo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos declarados e preenchimento do formulário de inscrição.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, no site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), **a partir das 16h00min, do dia 04/02/2022, até às 18h00min, do dia 07/02/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3. É vedada a inscrição/participação e contratação de candidatos considerados do grupo de risco para o novo Coronavírus – COVID-19, de acordo com o descrito no item 1.7 deste Edital.

3.4. Serão aceitas até 02 (duas) inscrições por CPF.

3.5. O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.7. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, digitalizado e apresentado juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso seja



convocado para a 2ª etapa do Processo Seletivo (apresentação da documentação para fins de comprovação das informações declaradas na 1ª etapa – Inscrição, bem como dos documentos para admissão).

**3.9.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

**3.10.** Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

**3.11.** Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores ao término do prazo de convocação para a validação da inscrição.

**3.12.** A SEMSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

**3.13.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.



**3.14.** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

**3.15.** Terá a inscrição **INDEFERIDA**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** não apresentar no ato da convocação para validação da inscrição todos os documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no subitem 2.1 deste Edital (originais e cópias);
- b)** não apresentar toda documentação comprobatória referente ao tempo de serviço e/ou títulos declarados pelo candidato no ato da inscrição, para fins de pontuação, de acordo com as exigências deste Edital;
- c)** apresentar documentação divergente ao tempo de serviço e/ou títulos declarados pelo candidato no ato da inscrição, para fins de pontuação;
- d)** não cumprir os requisitos exigidos pela legislação e por esse Edital para contratação na função pleiteada;
- e)** não apresentar títulos/cursos ou tempo de serviço para pontuação;
- f)** não apresentar os documentos constantes no Anexo VIII, deste Edital.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 1.500/1991.





**4.2.** Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

**4.3.** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**4.3.1.** O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

**4.4.** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.5.** Para comprovação de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 90 (noventa) dias, a contar da data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**4.6.** O candidato declarado como pessoa com deficiência, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e constará também na lista de classificação geral.



4.7. O candidato declarado como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, constará na lista de classificação geral para o cargo que se inscreveu.

4.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos declarados como pessoa com deficiência e aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.9. O candidato declarado como pessoa com deficiência, aprovado pela perícia médica, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado demonstrar incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.

4.10. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará na eliminação do candidato.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado nas seguintes **ETAPAS**:

**1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:** Preenchimento da Ficha de inscrição no site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

**2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:** Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2, subitem 2.1), do tempo de exercício profissional e qualificação



profissional (item 8 e item 9), e da apresentação da documentação para admissão (Anexo VIII). Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 17, subitem 17.3 (a).

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**

**6.1.** Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida.

**6.2.** Original e cópia do documento de identidade e CPF.

**6.2.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**6.3.** Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.

**6.3.1.** Caso o candidato apresente CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO, os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade.

**6.4.** Cópia de documento que comprove a exigência contida nos requisitos para a inscrição, constante no item 2, subitem 2.1, deste Edital.

**6.5.** Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.



## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** e à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos ANEXOS I, II, III, IV e V e nos itens 8 e 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.2. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) para fins de pontuação.

7.3. Para pontuação em **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** será necessária:

- Cópia(s) de comprovante(s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no subitem 8.1, considerando o ANEXO I deste Edital para pontuação;

7.4. Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário;

7.5. Para pontuação em **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessária:

- Cópia(s) de comprovante(s) de qualificação profissional, conforme especificado no item 9 e seus subitens, considerando os ANEXOS II, III, IV e V deste Edital para a pontuação;

7.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 70 (**setenta**) pontos, totalizando o máximo de **100 (cem)** pontos, conforme indicado no quadro abaixo:



<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  NA ÁREA PÚBLICA  NA ÁREA PRIVADA	<b>30 PONTOS</b>
---	------------------



<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>70 PONTOS</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

7.7. Cada título será computado uma única vez. O título apresentado como escolaridade e pré-requisito não será computado como qualificação profissional.

7.8. Na contagem geral de pontos dos documentos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas dos ANEXOS I, II, III, IV e V deste Edital.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

<b>ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada. <u>Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado neste item.</u>
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data estabelecida neste Edital.



Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.
Como Autônomo	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área /especialidade que pleiteia o contrato.

8.2. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.3. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.

8.4. Quando a nomenclatura do cargo exercido for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 8.1, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

8.5. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

8.6. A pontuação referente à experiência profissional será de acordo com o ANEXO I, constante deste Edital.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL





**9.1.** Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

**9.2.** Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Médio, Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificado e Diploma ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

**9.2.1.** Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2017, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2017 somente poderão ser comprovados por meio de certificados e diplomas.

**9.3.** Consideram-se cursos avulsos: capacitações, atualizações, jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas, treinamentos, seminários, conferências e ciclos.

**9.4.** Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns e encontros.

**9.4.1.** Somente serão pontuados cursos avulsos e eventos realizados a partir de 2017.

**9.5.** Somente serão considerados cursos/eventos onde o candidato estiver na situação de participante.

**9.6.** Não serão computados pontos para os:



- 
- a) Cursos exigidos como comprovante da escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
  - b) Cursos de formação de grau inferior ao da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
  - c) Cursos/eventos não concluídos.

9.7. Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.8. Não será atribuída pontuação aos cursos/eventos sem especificação da carga horária e da identificação do candidato no documento entregue.

9.9. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com os ANEXOS II, III, IV e V deste Edital.

9.10. Certificados de cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.10.1. Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

9.11. Cada título será avaliado e considerado uma única vez, sendo permitida a apresentação/pontuação conforme Quadro de Pontuação de acordo com os ANEXOS II, III, IV e V deste Edital.

9.12. Os cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado só serão considerados se reconhecidos de acordo com a legislação vigente.



**9.13.** A comprovação de qualificação profissional para fins de avaliação de títulos se dará por meio de:

**I** – cópia do Diploma acompanhada do histórico escolar ou cópia da Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar.

**II** – cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação na área específica do cargo pleiteado, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou cópia da Certidão de conclusão do curso e do respectivo histórico escolar;

**9.14.** A apresentação dos documentos acima citados deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação original para conferência e autenticação.

**9.15.** Não serão aceitos protocolo dos documentos solicitados acima para fim de comprovação da qualificação profissional.

**9.16.** Para os candidatos que colaram grau (Curso Superior) há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394/1996.

**9.17.** Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, para serem validados.

## **10. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**10.1.** Após o período das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço



eletrônico [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br), bem como o prazo para que o candidato possa questionar à Comissão sobre a sua pontuação, conforme cronograma (Anexo X).

**10.2.** O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**10.3.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com o Edital;
- b) Apresentar documentos que estejam: ilegíveis, com rasuras ou emendas.

**10.4.** Os candidatos serão classificados em listas de classificação por cargo, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

## **11. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS PERÍODO DE RECURSO**

**11.1.** Após resultado do recurso da lista classificatória, a Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado final classificatório, que será disponibilizado no site da Prefeitura no endereço eletrônico [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br).

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;



- b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Experiência Profissional;
- c) obtiver maior idade, considerando o dia, mês e ano.

### 13. DA CHAMADA

13.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.994/2007.

13.2. A chamada dos classificados será efetuada pela SEMSA, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, publicada no site [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br).

13.2.1. Para fins de chamadas para preenchimento de vagas, a SEMSA **poderá** utilizar além da publicação no site da PMA a chamada por e-mail, fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, de modo que a SEMSA possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.

13.2.2. A SEMSA deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO, uma única vez, no processo seletivo.

13.2.3. No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

13.3. Serão convocados obedecendo à ordem de classificação, o número de vagas ofertadas neste Edital, de acordo com a necessidade da Administração Pública.



**13.4.** Preenchidas as vagas constantes do edital, e surgindo novas vagas, serão convocados os candidatos remanescentes da lista classificatória.

**13.5.** Na hipótese do candidato desistir da vaga oferecida, deverá encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço [semsa@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa@aracruz.es.gov.br), ou entregar na recepção da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), uma declaração de desistência devidamente assinada, até o prazo final da chamada.

**13.6.** A Comissão do Processo Seletivo arquivará o documento de desistência do candidato, caso ocorra, e providenciará a chamada por ordem de classificação, do próximo candidato, até que a(s) vaga(s) seja(m) preenchida(s).

**13.7.** Para fins de atendimento à chamada, para formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o presente Edital.

**13.7.1.** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto, dentro da data de validade.

**13.8.** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e a comprovação da experiência profissional e qualificação profissional declaradas, serão considerados os aspectos previstos nos itens 2, 8 e 9, respectivamente.

**13.9.** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para comprovação de experiência profissional e qualificação profissional não estejam de acordo com as exigências dos itens 2, 8 e 9, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.



**13.9.1.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**13.9.2.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Controladoria da PMA.

**13.10.** O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a vaga oferecida, deverá assinar desistência deste processo seletivo.

**13.11.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado na convocação, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**13.11.1.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da apresentação, além da procuração, documento de identidade com foto.

**13.11.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**13.11.3.** Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à apresentação dos documentos exigidos para o pré-requisito, comprovação de qualificação profissional e experiência profissional, assim como formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.





**13.12.** Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, a contratação será tornada sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

**13.13.** O não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação, por uma única vez, do processo seletivo.

**13.14.** A troca de local de trabalho após a efetivação do contrato poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEMSA, haja vista que as contratações objeto deste edital são voltadas à totalidade do território municipal de Aracruz.

**13.15.** Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

**13.15.1.** A ocorrência da situação prevista no subitem 13.15 será documentada pela Comissão do Processo Seletivo.

**13.15.2.** Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no subitem 13.15, será alterada a lotação para onde houver vaga ou o contrato será cessado.

**13.16.** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEMSA, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.



## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado nas seguintes situações:

**I.** Resultado Classificatório Preliminar, informando as razões pelas quais discorda do seu resultado;

**II.** Pelo indeferimento de sua inscrição, após a entrega dos documentos quando convocado para validação, informando as razões pelas quais discorda dessa decisão.

**14.2.** Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do cronograma (ANEXO X) deste Edital, em formulário próprio (ANEXO VI) deste Edital, que estará disponível no site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e deverá ser entregue pelo requerente, no endereço Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES (na recepção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA) no horário compreendido entre 12h00min às 17h00min.

**14.2.1.** Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

**14.2.2.** Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá se for o caso, retificar as informações que serão republicadas.

**14.2.3.** O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração referente às publicações.

**14.3.** Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo.



14.4. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

14.5. O recurso interposto de qualquer dos incisos do subitem 14.1 deste Edital, não garante alteração do mesmo, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

14.6. A Comissão tornará público, através do site da PMA, a resposta dos recursos (se houver), conforme datas constantes do cronograma (ANEXO X) deste Edital.

## 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

15.1. Os candidatos aprovados e convocados pela Comissão do Processo Seletivo deverão obedecer à data estipulada na publicação da convocação para comparecerem no local, data e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), após publicação no site da PMA do resultado classificatório final homologado, munidos da ficha de inscrição, originais e cópias dos documentos para comprovação de escolaridade, pré-requisitos, documentos pessoais (Anexo VIII), experiência profissional e qualificação profissional, em envelope, para conferência. **Caso o candidato não apresente os documentos originais será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.**

15.2. Após a conferência da documentação apresentada, a Comissão do Processo Seletivo entregará ao candidato o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para que sejam providenciados os exames médicos, com posterior encaminhamento ao médico perito para avaliação. De posse do atestado de saúde ocupacional, tendo o candidato sido considerado pelo perito apto ao trabalho, a Comissão encaminhará à Secretaria de Governo solicitação



para confecção do Decreto de Contratação. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES), do Decreto de Contratação, a documentação do candidato será encaminhada ao RH/Setor de Admissão para concretizar a sua admissão e assinatura do contrato.

**15.3.** Estará apto a ser contratado, o candidato aprovado que for convocado pela Comissão do Processo Seletivo e apresentar provas dos itens a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);
- e) Possuir habilitação, na data da contratação, para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- g) Apresentar o Atestado Médico Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito da PMA, estando apto ao trabalho;
- h) Ter concluído o grau de escolaridade exigido neste edital para o cargo a que concorreu no Processo Seletivo Simplificado;
- i) Apresentar cópia de todos dos documentos listados no ANEXO VIII deste Edital;



- 
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos;
- k) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, para os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- l) Ser aprovado no processo seletivo;
- m) Apresentar outros documentos e exames que se fizerem necessários, à época da contratação;
- n) Atestado de Médico do Trabalho declarando aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- o) Comprovante de vacinação contra COVID-19.

**15.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.3 deste Edital e também daqueles que vierem a ser estabelecidos pela Gerência de Administração de Pessoal na letra “m”, impedirá a contratação do candidato.

**15.5.** Findo o prazo de validade do Processo Seletivo os documentos apresentados pelos candidatos convocados serão arquivados, lavrando-se o respectivo termo.

**15.6.** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à



provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**15.6.1.** A inobservância do disposto no subitem 15.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 17.1 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**15.6.2.** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**15.6.3.** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**16.1.** A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração, devidamente motivado;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurado em Processo Sindicante na SEMSA, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;
- d) por ineficiência no desempenho do cargo, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado, apurado em Processo Sindicante na SEMSA, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;



e) em razão de servidor aprovado em concurso público específico, quando tomar posse para o cargo, salvo quando houver acúmulo de cargo lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente.

f) quando o candidato obtiver uma avaliação de desempenho negativa, seja por insuficiência de desempenho, número de faltas injustificadas ou pela prática de condutas incompatíveis com o cargo público.

**16.2.** A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.994/07.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Correrá por conta do candidato a realização dos exames de admissão necessários a sua contratação.

**17.2.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato rescindido.

**17.3.** Será automaticamente reclassificado uma única vez para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:

a) O candidato convocado pela Comissão do Processo Seletivo que não comparecer ou deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação, publicado no site [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br), para efetivar sua inscrição/contratação.





17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

17.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

17.6. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

17.7. A contratação dos candidatos aprovados será efetivada de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

17.8. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, ainda que já tenha sido homologado o resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;



e) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Aracruz – ES.

**17.10.** Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Aracruz, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado até o limite de 36 meses, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério do Município, na forma da Lei de contratação.

**17.11.** A permanência do profissional está condicionada à avaliação de desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

**17.12.** A Avaliação a que se refere o subitem 17.11, ocorrerá de forma periódica, a cada três meses, conforme ficha de avaliação que integra o presente edital no ANEXO VII.

**17.13.** A Avaliação será realizada individualmente pelo superior imediato, onde estiver lotado o servidor.

**17.14.** Caso o servidor não concorde com o resultado da avaliação caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho de Contratados, que terá a palavra final sobre a avaliação.

**17.15.** Os contratos referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com o retorno do servidor afastado ou de acordo com as Leis de contratação temporária do Município.

**17.16.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



17.17. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Aracruz o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.18. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições via fax, via e-mail, via correio, via SEDEX, ou qualquer outro meio que não seja exclusivamente pelo Site da PMA ou, ainda, fora do prazo estabelecido no Edital.

17.19. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

17.20. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.21. O profissional contratado na forma deste Edital que for demitido por justa causa conforme estabelecido na Lei de Contratação será impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município na área da Saúde durante 01 (um) ano.

17.22. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

17.23. Integram-se a este Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 002/2022 os seguintes Anexos:

**a) ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 
- b) **ANEXO II** – TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -  
QUADRO 1: Dos cargos para atendimento ao Serviço de Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento da Vila Rica e Pronto Atendimento da Barra do Riacho)
- c) **ANEXO III** – TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL –  
QUADRO 2: Dos cargos para atendimento à Atenção Primária e Atenção Secundária em Saúde
- d) **ANEXO IV** – TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL –  
QUADRO 3: Dos cargos de Motorista de Ambulância
- e) **ANEXO V** – TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL –  
QUADRO 4: Dos cargos do PROGRAMA MELHOR EM CASA
- f) **ANEXO VI** – SOLICITAÇÃO DE RECURSO
- g) **ANEXO VII** – FICHA DE AVALIAÇÃO
- h) **ANEXO VIII** – RELAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
- i) **ANEXO IX** – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
- j) **ANEXO X** – CRONOGRAMA GERAL

Aracruz/ES, 03 de fevereiro de 2022.

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**

Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (para todos os cargos constantes nos Quadros 1, 2, 3 e 4 – do item 2, deste Edital)**

<b>TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)</b>	<b>Peso (Máximo de 60 meses – 30 pontos)</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO CARGO PLEITEADO (ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA)</b>	<b>0,5 por mês trabalhado</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30</b>

**Obs.:** Para efeito de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, exceto fevereiro que será considerado 28 dias. Não serão considerados os meses incompletos.



**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**QUADRO 1: Dos cargos para atendimento ao Serviço de Urgência e Emergência (Unidade de Pronto Atendimento da Vila Rica e Pronto Atendimento da Barra do Riacho)**

**NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Valor de cada Título	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Máxima de Títulos
A. Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	25	1	25
B. Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	20	1	20
C. Especialização em programa de residência médica.	12	1	12
D. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	10	1	10
E. Cursos teórico-práticos com aprovação e atualizados: ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, APH, ALSO, AMLS, Reanimação Neonatal.	1,5	2	03

**Obs.: O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**



**NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Valor de cada Título	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Máxima de Títulos
A. Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	25	1	25
B. Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	20	1	20
C. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	12	1	12
D. Curso teórico-prático de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) com no mínimo 200 horas ou Curso teórico-prático de Classificação de Risco e Protocolos de Acolhimento com carga horária mínima de 120 horas.	10	1	10
E. Certificado em qualquer dos cursos teórico-práticos com aprovação e atualizados em: ACLS, PALS, PHTLS, FCCS, ATLS, AMLS, TECA (dentro da validade), com carga horária mínima de 60 horas.	1,5	2	03

Obs.: **O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**





**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Valor de cada Título	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Máxima de Títulos
A. Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar da National Association of Emergency Medical Technicians.	20	1	20
B. Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.	18	1	18
C. Curso teórico-prático de APH (Atendimento Pré-Hospitalar).	16	1	16
D. Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar OU urgência e emergência, ambos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10	1	10
E. Curso presencial de atualização em qualquer área específica da saúde com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.	3	2	6

Obs.: **O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**



ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 2: **Dos cargos para atendimento à Atenção Primária e Atenção Secundária em Saúde**

NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Pontuação por Curso	Quantidade de títulos	Valor Máximo Atribuído
A. Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	25	1	25
B. Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	20	1	20
C. Especialização em programa de residência médica.	12	1	12
D. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	10	1	10
E. Cursos teórico-práticos com aprovação e atualizados: ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, APH, ALSO, AMLS, Reanimação Neonatal.	1,5	2	03

Obs.: **O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 3: **Dos cargos de Motorista de Ambulância**

NÍVEL FUNDAMENTAL: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Pontuação por Curso	Quantidade de títulos	Valor Máximo Atribuído
A. Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida da American Heart Association.	25	1	25
B. Curso teórico-prático de APH (Atendimento Pré-Hospitalar).	20	1	20
C. Curso presencial específico de direção defensiva e/ou primeiros socorros, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	12	1	12
D. Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10	1	10
E. Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	1,5	2	03

Obs.: **O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**



ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 4: **Dos cargos do PROGRAMA MELHOR EM CASA**

NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL / ENFERMEIRO / FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / MÉDICO / NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Pontuação por Curso	Quantidade de títulos	Valor Máximo Atribuído
A. Especialização e/ou residência em Atenção Domiciliar.	25	1	25
B. Especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família.	20	1	20
C. Especialização e/ou residência em outras áreas.	12	1	12
D. Curso presencial de Acompanhamento de Pacientes Crônicos com no mínimo 80 horas.	10	1	10
E. Curso presencial de atualização em qualquer área específica da saúde com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	1,5	2	03

Obs.: **O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**



**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	Valor de cada Título	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Máxima de Títulos
A. Curso teórico-prático de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 180 horas.	20	1	20
B. Especialização técnica em Atenção Domiciliar e/ou Home Care.	18	1	18
C. Especialização técnica em Cuidado Hospitalar.	16	1	16
D. Curso presencial de atualização em atendimento a pacientes crônicos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10	1	10
E. Curso presencial de atualização em qualquer área específica da saúde com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.	3	2	6

**Obs.: O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.**



**ANEXO VI**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA n.º 002/2022

REFERÊNCIA DO RECURSO: ( ) Indeferimento Inscrição ( ) Listagem Classificatória Preliminar

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO RECURSO**

ARACRUZ/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO**

REFERÊNCIA DO RECURSO: ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Listagem Classificatória

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos o formulário preenchido com a solicitação do Recurso constante na referência.

ARACRUZ/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA n.º 002/2022



## ANEXO VII

### FICHA DE AVALIAÇÃO

Objetivo: Avaliar o servidor público admitido com base em processo seletivo, observando os seguintes critérios: ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de nomeação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período de avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Número de faltas injustificadas: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO AVALIADOR**

1. Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

#### **PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO**

I	
---	--

Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_

#### **INSTRUÇÕES**

1. Esta ficha é composta por cinco critérios: I. ASSIDUIDADE II. DISCIPLINA III. CAPACIDADE DE INICIATIVA IV. PRODUTIVIDADE V. RESPONSABILIDADE





2. Ao lado de cada fator aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.
3. Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 5 e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

(1) Muito raramente		(1) Muito pouco
(2) Raramente		(2) Pouco
(3) Às vezes	OU	(3) Razoavelmente
(4) Frequentemente		(4) Muito
(5) Muito Frequentemente		(5) Profundamente
4. A tarefa do avaliador consiste em dizer em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.
5. No quadrinho que precede cada item será colocado o grau atribuído ao servidor avaliado, ou seja, 1, 2, 3, 4 ou 5.
6. No campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR, será lançado o somatório dos pontos atribuídos ao servidor.
7. As páginas 3 e 4 serão rubricadas pelo avaliador, na extremidade inferior direita.
8. O avaliador deverá encaminhar todos os instrumentos de avaliação ao Departamento de Pessoal.

## **OBSERVAÇÕES**

1. A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO é confidencial.
2. Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor exclusivamente no espaço de tempo acima estipulado.
3. A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões pessoais.



## I. CRITÉRIO ASSIDUIDADE

Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento.

- É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.
- As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão.
- Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
- Só falta ao trabalho por motivo justificado.

**TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO I = \_\_\_\_\_**

## II. CRITÉRIO DISCIPLINA

- Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulamentares.
- Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- Segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão.
- Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
- Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.
- Cumpre a legislação vigente e assume obrigações de trabalho.
- Atende com presteza as tarefas para as quais é designado.

**TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO II = \_\_\_\_\_**

## III. CRITÉRIO CAPACIDADE DE INICIATIVA



---

Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos em seu trabalho, bem como à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo.

- ( ) É capaz de tomar decisões em situações habituais.
- ( ) Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
- ( ) Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.
- ( ) Sabe o que deve fazer no trabalho, mesmo sem receber orientação.
- ( ) Adapta-se facilmente às inovações no trabalho.
- ( ) É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.
- ( ) Investe no autodesenvolvimento, procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativos/manuais.
- ( ) Troca experiência com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativas aos problemas de trabalho.

**TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO III = \_\_\_\_\_**

#### **IV. CRITÉRIO PRODUTIVIDADE**

Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que o realiza, bem como à produtividade apresentada.

- ( ) Racionaliza o tempo na execução das tarefas, aproveita eventual disponibilidade de forma produtora.
- ( ) Utiliza os seus instrumentos de trabalho dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo as orientações técnicas.
- ( ) Seu trabalho é correto e limpo.
- ( ) O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.



- 
- ( ) Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
  - ( ) Executa seu trabalho sem necessidade de ordens e orientação constantes.
  - ( ) Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.
  - ( ) O volume de trabalho realizado é produzido proporcional à complexidade.

**TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO IV = \_\_\_\_\_**

#### **V. CRITÉRIO RESPONSABILIDADE**

Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho, bem como ao zelo pelo material manuseado (máquinas, equipamentos e documentos).

- ( ) Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade.
- ( ) Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.
- ( ) Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.
- ( ) Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho.
- ( ) Assume as consequências de suas próprias atitudes.
- ( ) Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.
- ( ) A seriedade com que encara seu trabalho é compatível com o cargo que ocupa.
- ( ) Zela pelo patrimônio da instituição, evita desperdícios de material e gastos desnecessários.

**TOTAL DE PONTOS NO CRITÉRIO V = \_\_\_\_\_**



---

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

#### **Cópias Simples e Legível:**

- 1) 01 (uma) foto 3x4;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Identidade;
- 4) CPF;
- 5) Título de eleitor;
- 6) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- 7) PIS ou PASEP;
- 8) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada categoria “D” ou “E” (se possuir) –  
**Somente para o cargo de Motorista;**
- 9) Certificado de Reservista (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
- 10) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Pré-requisito, conforme Edital);
- 11) Carteira de trabalho (PÁGINA DA FOTO E DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
- 12) Comprovante de residência (ATUALIZADO);
- 13) Cartão de vacinação em dia, inclusive contendo o comprovante de vacinação contra COVID-19;



- 
- 14) Se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros (pai, mãe, locador) trazer declaração do titular (pode ser de próprio punho) comprovando que reside no endereço que consta no comprovante;
  - 15) Se residência alugada, trazer cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário;
  - 16) Cartão da conta bancária – **(Conta corrente)** - A conta deve ser do BANCO DO BRASIL, BANESTES OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Não pode ser conta conjunta, nem poupança;
  - 17) Se não tiver o cartão, trazer o extrato bancário ou comprovante com nome do banco, agência e nº da conta, em papel timbrado ou documento assinado e carimbado pelo funcionário do banco;
  - 18) Caso não tenha conta em um dos bancos citados acima, pegar declaração de abertura de conta no RH da Prefeitura, Setor de Admissão.

#### **DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA E/OU SALÁRIO FAMÍLIA**

- 19) Filhos de 0 a 03 (três) anos de idade – CPF, Certidão de nascimento e carteira de vacinação.
- 20) Filhos de 04 a 17 anos de idade – CPF, Certidão de nascimento, carteira de vacinação e declaração de frequência escolar.
- 21) Filhos de 18 a 21 anos – CPF, Certidão de nascimento (SE CURSAR ENSINO SUPERIOR); - Declaração de Escolaridade do ensino Superior.



---

## CERTIDÕES NEGATIVAS NECESSÁRIAS

22) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do ES;

<https://pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais>

23) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

24) Certidão ou declaração negativa do Conselho ou Órgão Profissional competente, constando informação de que não foi excluído do exercício da profissão; (CASO NECESSÁRIO)

25) Certidão ou declaração negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público; (CASO TENHA TRABALHADO)

26) Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal;

[http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp)

27) Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

28) Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho;

<http://www.tst.jus.br/es/certidao>

29) Certidão ou declaração negativa de Justiça Militar; (1ª INSTÂNCIA > AUDITORIA MILITAR)

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

30) Certidão ou declaração negativa Justiça Estadual; (1ª INSTÂNCIA > CÍVEL E CRIMINAL)





---

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

31) Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União;

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

32) Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

<https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>

33) Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça;

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

34) Certidão negativa de débitos municipais. (Retirar na Casa do cidadão)

[http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao\\_retirada.php](http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php)

**IMPORTANTE: É necessário que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado(a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.**



---

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o  
cargo de \_\_\_\_\_, Edital n.º 002/2022 declaro que  
não me enquadro no grupo de risco para COVID-19.

Aracruz/ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

---

Assinatura do Declarante



**ANEXO X**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 002/2022</b>		
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
03/02/2022	Publicação de Edital	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
04/02/2022 a 07/02/2022	Inscrições	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
11/02/2022	Divulgação preliminar do resultado Classificatório	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
14/02/2022	Recurso do resultado preliminar Classificatório	Recepção da SEMSA
16/02/2022	Resposta do recurso do resultado Classificatório	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
17/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório Final	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
21/02/2022	Homologação do Resultado Final	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a> <a href="http://www.amunes.org.br">www.amunes.org.br</a>
22/02/2022	Previsão de divulgação da 1ª Convocação	<a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
A convocação dos candidatos será publicada no site <a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>		